

DECRETO Nº 2342, DE 2 DE MAIO DE 2022

Declara de Utilidade Pública áreas de terras localizada no Município de IBAÍTI/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido na CA 1758/2021-GLI/CLI/LONDRINA, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM

Imóvel Rural com 2,00 Alq.²

CÓD. IMÓVEL: Incra: 711.055.016.594-0

PROPRIETÁRIO: ANTONIO SANTOS MARTINS, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: IBAÍTI COMARCA: IBAÍTI - UF: PARANÁ

Matrícula: 10.910 - CRI: IBATI-PR

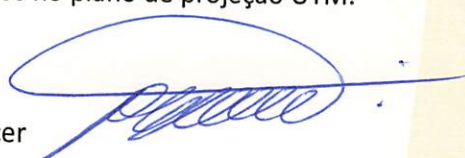
Área total: 1.132,00m² Extensão faixa: 283,00m Largura faixa: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no PT. "1" de coordenadas E.581607.6649m e N.7363737.9928m; cravado na divisa da matrícula 8.314; deste segue adentrando ao Lote com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.95°48'40" e 14,20m até o PV "D" de coordenadas E.581621.7888m e N.7363736.5554m; Az.108°32'40" e 20,94m até o PV "E" de coordenadas E.581641.6413m e N.7363729.8957m; Az.124°51'59" e 27,87m até o PV "F" de coordenadas E.581664.5049m e N.7363713.9614m; Az.84°38'51" e 67,20m até o PV "G" de coordenadas E.581731.4190m e N.7363720.2310m; Az.84°41'21" e 28,56m até o PV "H" de coordenadas E.581759.8580m e N.7363722.8746m; Az.98°03'53" e 25,60m até o PV "I" de coordenadas E.581785.1951m e N.7363719.2845m; Az.34°12'10" e 59,55m até o PV "J" de coordenadas E.581818.6670m e N.7363768.5319m; Az.35°30'58" e 39,08m até o PT. "2" de coordenadas E.581841.3061m e N.7363800.3392m; cravado no Alinhamento predial da Av. Tertuliano de Moura Bueno. Definindo assim o eixo de uma faixa de 4,00m de largura e área de 1.132,00 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM

Imóvel Rural com 3,50 Alq.²

PROPRIETÁRIO: FABIO FRAIZ VANZELI, ou a quem de direito pertencer



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO: IBAÍTI COMARCA: IBAÍTI - UF: PARANÁ

Matrícula: 8.314 - CRI: IBATI-PR

Área total: 384,44m². Extensão faixa: 96,11m Largura faixa: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no PV "19" de coordenadas E.581513.0000m e N.7363740.0625m; do Interceptor Santo Antônio; deste segue dentro Lote da matrícula 8.314 com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.97°44'33" e 31,19m até o PV "A" de coordenadas E.581543.9045m e N.7363735.8606m; Az.79°11'38" e 37,97m até o PV "B" de coordenadas E.581581.2060m e N.7363742.9804m; Az.101°43'08" e 22,18m até o PV "C" de coordenadas E.581602.9244m e N.7363738.4753m; Az.95°48'40" e 4,77m até o PT "1" de coordenadas E.581607.6649m e N.7363737.9928m; cravado na divisa da matrícula 10.910. Definindo assim o eixo de uma faixa de 4,00m de largura e área de 384,44 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupadas com a implantação da Linha de Recalque que é parte da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ibaíti, PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de servidão.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática na referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.5.2022).



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2342, DE 2 DE MAIO DE 2022

Declara de Utilidade Pública áreas de terras localizada no Município de IBAITI/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e, em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido na CA 1758/2021-GLI/CLI/LONDRINA, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEMImóvel Rural com 2,00 Alq.²

CÓD. IMÓVEL: Incra: 711.055.016.594-0

PROPRIETÁRIO: ANTONIO SANTOS MARTINS, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: IBAITI COMARCA: IBAITI - UF: PARANÁ

Matrícula: 10.910 - CRI: IBATI-PR

Área total: 1.132,00m² Extensão faixa: 283,00m Largura faixa: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no PT. "1" de coordenadas E.581607.6649m e N.7363737.9928m; cravado na divisa da matrícula 8.314; deste segue adentrando ao Lote com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.95°48'40" e 14,20m até o PV "D" de coordenadas E.581621.7888m e N.7363736.5554m; Az.108°32'40" e 20,94m até o PV "E" de coordenadas E.581641.6413m e N.7363729.8957m; Az.124°51'59" e 27,87m até o PV "F" de coordenadas E.581664.5049m e N.7363713.9614m; Az.84°38'51" e 67,20m até o PV "G" de coordenadas E.581731.4190m e N.7363720.2310m; Az.84°41'21" e 28,56m até o PV "H" de coordenadas E.581759.8580m e N.7363722.8746m; Az.98°03'53" e 25,60m até o PV "I" de coordenadas E.581785.1951m e N.7363719.2845m; Az.34°12'10" e 59,55m até o PV "J" de coordenadas E.581818.6670m e N.7363768.5319m; Az.35°30'58" e 39,08m até o PT. "2" de coordenadas E.581841.3061m e N.7363800.3392m; cravado no Alinhamento predial da Av. Tertuliano de Moura Bueno. Definindo assim o eixo de uma faixa de 4,00m de largura e área de 1.132,00 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEMImóvel Rural com 3,50 Alq.²

PROPRIETÁRIO: FABIO FRAIZ VANZELI, ou a quem de direito pertencer

MUNICÍPIO: IBAITI COMARCA: IBAITI - UF: PARANÁ

Matrícula: 8.314 - CRI: IBATI-PR

Área total: 384,44m². Extensão faixa: 96,11m Largura faixa: 4,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no PV "19" de coordenadas E.581513.0000m e N.7363740.0625m; do Interceptor Santo Antônio; deste segue dentro Lote da matrícula 8.314 com os seguintes Azimutes e Distâncias: Az.97°44'33" e 31,19m até o PV "A" de coordenadas E.581543.9045m e N.7363735.8606m; Az.79°11'38" e 37,97m até o PV "B" de coordenadas E.581581.2060m e N.7363742.9804m; Az.101°43'08" e 22,18m até o PV "C" de coordenadas E.581602.9244m e N.7363738.4753m; Az.95°48'40" e 4,77m até o PT "1" de coordenadas E.581607.6649m e N.7363737.9928m; cravado na divisa da matrícula 10.910. Definindo assim o eixo de uma faixa de 4,00m de largura e área de 384,44 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupadas com a implantação da Linha de Recalque que é parte da Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ibaíti, PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de servidão.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática na referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2.5.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:770080680001
41

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=14367856000104, ou=presencial, cn=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2022.05.02 16:58:24 -03'00'